

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.331, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA  
MÉDICO NAS CRECHES DA REDE  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Balsas o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

**Art. 2º.** O programa deverá contar com um profissional médico, uma enfermeira e uma técnica, em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

**Art. 3º.** Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4º.** A execução da presente Lei será utilizada com a estrutura já existente no município e por conta de dotação orçamentária própria aprovada.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO  
MARANHÃO EM 26 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas